

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Institui equipe técnica para promover o planejamento e elaboração de estudos técnicos objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de peças e realização de serviços, através de sistema – Software – de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados (Gestão de Frotas), em rede de oficinas credenciadas, destinados a realização de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais e/ou cedidos deste Poder Judiciário.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, mediante a Portaria nº 133/2021-TJ, bem como do que consta no processo SIGAJUS nº 04101.018135/2022-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe técnica para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o planejamento e elaboração de estudos técnicos objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de peças e realização de serviços, através de sistema – Software – de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados (Gestão de Frotas), em rede de oficinas credenciadas, destinados a realização de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais e/ou cedidos deste Poder Judiciário.

Parágrafo único. Para integrar a equipe técnica ficam designados os servidores GEORGE ROSADO CASCUDO RODRIGUES, matrícula nº 203.541-3, e IEDA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 203.473-5.

Art. 2º A presidência da equipe técnica instituída pela presente Portaria será exercida pelo primeiro servidor designado, competindo-lhe, desse modo, a coordenação de todos os trabalhos.

Art. 3º A fim dar andamento aos estudos técnicos objeto desta, a equipe poderá aproveitar os trabalhos já realizados por outros servidores e/ou unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte sobre o assunto, como também convocar servidores de outros setores para prestar informações quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES
Secretário-Geral